



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 793, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes para instituir o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial e orienta a rotina dos serviços e procedimentos internos na UFERSA.

A **Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, considerando a Instrução normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; considerando o MEMORANDO CIRCULAR Nº 300/2020 – PROGEPE, de 10 de novembro de 2020; considerando o Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, elaborado pela Comissão Especial de Emergência da COVID-19 / UFERSA; considerando a 3ª Assembleia Ordinária da Comissão Especial COVID-19/UFERSA, realizada em 21 de dezembro de 2020, que deliberou favoravelmente ao retorno gradual e seguro ao trabalho presencial a partir do dia 04 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 231/2020, de 08 de abril de 2020 e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 240/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Determinar a implantação da Fase 01 do Plano de Biossegurança elaborado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19/UFERSA onde se inicia o retorno gradual e seguro dos servidores ao trabalho presencial, em conformidade com as regras contidas na Instrução Normativa SGDE/SEDGGD/ME nº 109/2020, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

§ 1º Compete à chefia imediata do servidor avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

§ 2º Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto os servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos na Instrução Normativa SGDE/SEDGGD/ME nº 109, de 29 de outubro de 2020, cujo teor estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, em conformidade com a Portaria Nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, sujeitos as alterações conforme novas portarias sejam publicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 3º Os serviços de atendimento ao público deverão ser realizados mantendo-se o distanciamento entre o atendente e o cidadão, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual recomendados no Plano de Biossegurança, sendo preferencial o sistema de agendamento prévio.

Art. 4º O retorno gradual presencial das atividades laboratoriais ligadas a projetos de pós-graduação e pesquisa ocorrerão consoante critérios estabelecidos e publicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Art. 5º Retornar os atendimentos do Hospital Veterinário gradualmente a partir de 11 de janeiro de 2021, seguindo o Protocolo de Biossegurança próprio mediante prévio agendamento dos atendimentos de modo a evitar aglomerações.

Art. 6º Manter em funcionamento:

I - As Bibliotecas, inicialmente para a devolução de livros;

II - Atividades de extensão, mediante critério técnico definido e publicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Art 7º Prorrogar a suspensão das seguintes atividades:

I – Atividades acadêmicas presenciais referentes às aulas teóricas e práticas da graduação e da pós-graduação de todos os cursos, observada a Resolução CONSEPE nº 005/2020, referente ao ensino da graduação, seguindo as recomendações do Plano de Biossegurança da Comissão Covid-19;

II – Colações de grau presenciais;

III – Eventos presenciais, salvo casos excepcionais autorizados pela Reitoria;

IV – Atendimento nos Restaurantes Universitários e Cantinas.

V – Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações, qualificação e teses de forma presencial.

Art. 8º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora